

## Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 27/2021

O presente projeto de Lei visa conceder incentivo financeiro à Empresa Tatilaine Ramos Martins Leidens. Observamos que se trata de incentivo observando a Lei Municipal 2514/2010 e suas alterações. Constatamos que o Projeto de Lei veio composto do Art 1º indicando a natureza dos incentivos, tais como: Isenção do pagamento de taxas de licença e vistorias por 5 anos; participação nas despesas de aluguel de imóvel por 2 a 5 anos, referente a 40% do valor da despesa correspondente a R\$4.000,00; auxílio no transporte de equipamentos, móveis e maquinários necessários à instalação ou ampliação da empresa em até R\$1.500,00; e participação no pagamento das despesas de mão-de-obra para instalação da infraestrutura em até R\$3.000,00. Em continuidade, veio composto pelo Art 2º indicando a contraprestação tais como manter-se instalada no Município pelo período mínimo de 5 anos a contar do encerramento da concessão do incentivo, aumentar da arrecadação de ICMS, manter 10 postos de trabalho e criar 5 novas vaga no período de 2 anos. Veio composto pelo Art 3º e 4º indicando a necessidade de da celebração de Termo de Compromisso e comprovação anual das obrigações; do Art 5º citando a dotação orçamentária a ser consignada; e do Art 6º tratando das penalidades como ressarcimento, juros e multa aos proprietários da empresa em caso de não cumprimento das condições estabelecidas.

O presente projeto de Lei veio acompanhado de anexos contendo Termo de Compromisso a ser celebrado e demais documentos indicando regularidade das atividades das empresas

A justificção apresentada indica regularidade constitucional desta medida e a redação encontra-se apropriada ao fim proposto. Assim esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à votação regular deste Projeto de Lei nº27/2021.

Ivoti, 24 de maio de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente (  ) Favor ( ) Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator (  ) Favor ( ) Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro (  ) Favor ( ) Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente (  ) Favor ( ) Contra Ass:.....

